



## CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 025/2001, alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 010/2015 e pela Resolução CMDCA nº 003/2019

No último sufrágio foi eleito um Conselheiro Tutelar suplente, em ordem classificatória;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a e nomear as Conselheiras suplentes eleita em ordem classificatória **MARIA APARECIDA AGRA SILVA** e **MARIA FRANCINAIDE CLEMENTINO MUNIZ** para que substitua as Conselheiras **MARIA DAS GRAÇAS GOMES LEITE DE SOUZA** e **CRISTIANE MARIA RODRIGUES**, no período de 90 (noventa) dias a contar do dia 15/08/2020 até 15/11/2020, se apresentar ao CMDCA, até o dia 18 de agosto de 2020, das 8h às 12h, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

### DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- q) Abrir conta corrente para recebimento de salário no BANCO DO BRASIL.

1 – A candidata suplente da vaga que não comparecer até o dia 18 de agosto de 2020, das 8:00hs as 12:00hs, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.

2 – O candidato suplente da vaga passara a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos,

**Art. 2º** - A Conselheira Tutelar convocada devera apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supra informada no horário das 8 horas, para tomar posse.



**Parágrafo único** - Durante a primeira semana de exercício no Cargo o Conselheiro Tutelar convocado exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

**Art. 3º** - Esta Convocação entra em vigor na data de sua expedição, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Terra Nova/PE, 14 de agosto de 2020

**Barbara Sabrina Ribeiro da Silva Sá**  
**Presidente do CMDCA**